

## ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

AO GABS/SEMAD

**Processo GDOC nº 003001/2022 - SEMAD**

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-SEMAD.**

No transcorrer dos trabalhos de análise de regularidade do processo de **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para prestação de serviço de administração, gerenciamento e fornecimento de vale alimentação sob contrato nº 17/2022 – SEMAD junto à empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A**, CNPJ: 69.034.668/0001-56, prorrogando o contrato por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, no valor de R\$ 78.915.161,67 (setenta e oito milhões e novecentos e quinze mil e cento e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

O processo teve início em 22/06/2022 através de memorando nº 47/2022 – DGCC/SEMAD, informando a necessidade da contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de vale alimentação, assinado pela diretoria do setor ANA MAYRA LEITE.

Consta no processo certidões válidas e dentro do prazo, a ata de registro de preço 001/2022-SEMAD, termo de autorização, minuta do contrato e parecer do jurídico nº 1291/2022 – NSEAJ/SEMAD favorável ao processo de contratação.

Este Controle interno/SEMAD afirma a conformidade do processo em questão.

Portanto para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, declaramos que fora analisado integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaramos, ainda, que o mesmo se encontra:

**EM CONFORMIDADE, revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação, julgamento e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.**

**Obedecendo aos prazos para assinatura da secretária e da empresa, posteriormente publicidade no Diário Oficial do Município.**

Belém, 06 de julho de 2022.

**DOMENICKY ROMANHOLI PAIVA DOS SANTOS**  
Controle interno/SEMAD  
Mat. 0469580-011

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: [\(Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011\) \(Vigência\)](#)

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



*III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*